



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 10 de Setembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 005 Edição: nº1144

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021)

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: COMERCIAL MALLONE LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de produtos de enxoval de recém-nascidos, incluindo itens de vestuário e utensílios para higiene, que irão compor 100(cem) kits recém-nascidos que atenderá as gestantes beneficiárias de programas de transferência de renda, benefícios assistenciais e em situação de vulnerabilidade social, independentemente de sua idade e/ou período de gestação, do município de Anaurilândia - MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 002/2021

DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

(03) 08.244.0016.2046.339032.000000

VALOR: R\$ 13.985,00 (treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

PRAZO: 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.

ASSINAM: Sr.ª LÚZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr Benjamin Barbosa, da empresa COMERCIAL MALLONE LTDA-ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2021 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021)

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI-ME

OBJETO: Aquisição de produtos de enxoval de recém-nascidos, incluindo itens de vestuário e utensílios para higiene, que irão compor 100(cem) kits recém-nascidos que atenderá as gestantes beneficiárias de programas de transferência de renda, benefícios assistenciais e em situação de vulnerabilidade social, independentemente de sua idade e/ou período de gestação, do município de Anaurilândia - MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 002/2021

DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

(03) 08.244.0016.2046.339032.000000

VALOR: R\$ 19.242,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais)

PRAZO: 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.

ASSINAM: Sr.ª LÚZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr Shirley de Oliveira Martins Correia, da empresa KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI-ME.

PORTARIA Nº 150/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a pedido, 02 (dois) anos de Licença para trato de interesse particular sem ônus para os cofres públicos municipais ao servidor: **PAULO EDUARDO DA CRUZ SABO**, Cargo de Lavador de Veículos, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transporte e Projetos, o que se faz com fundamento no artigo 106, da Lei Complementar Nº 046/2018, de 24/05/2018, referente ao período aquisitivo de **05/03/2018 a 04/03/2021**, com validade a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 09 de setembro de 2021.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº. 245/2020 celebrado em 31/08/2020 com valor original de: R\$ 159.835,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais), entre o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS e a empresa NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP, cujo objeto é "aquisição de brinquedos para parques das praças da sede do município, brinquedos para a praça do distrito da Vila Quebracho e aquisição de brinquedos para a Educação Infantil, conforme especificações e quantidades constantes nos termos de referências e estudos técnicos preliminares anexos ao edital."

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1000, Centro, Anaurilândia/MS, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **Edson Stefano Takazono**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont nº 1.198, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 12.105.700 SSP/MS e CPF 204.686.041-00, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo nº. 245/2020, celebrado em 31/08/2020, com **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 08.287.175/0001-33, com endereço Rod Comte João Ribeiro de Barros s/n Km 650 - Bairro das Antas, na cidade de Dracena/SP, devidamente representada pelo senhor **Gleber Stevan Ortega Valeta**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.093.166 SSP/SP, inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº. 297.613.028-06, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Fica rescindindo, de forma unilateral, integralmente, a partir de 09 de setembro de 2021, o Contrato Administrativo nº. 245/2020, celebrado em 31/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência da rescisão unilateral e integral prevista nesta cláusula, fica rescindido o valor de R\$ 159.835,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais) referente ao saldo remanescente da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO.

A presente rescisão unilateral tem como fundamento o inciso X do artigo 78 c/c inciso I do artigo 79, da Lei (Federal) nº. 8.666/93, cláusula sétima do contrato administrativo, rescindido e as razões constantes no bojo do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

A publicação do presente termo de rescisão unilateral na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia.

Anaurilândia/MS, 09 de setembro de 2021.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 10 de Setembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 005 Edição: nº1144



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ROSIMAR FERREIRA PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Pedro II, nº 847, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 11.444.651/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Sr. Edson Stefano Takazono**, brasileiro, casado, professor, RG 12.105.700-SSP/SP e C.P.F.(M.F) 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua: Santos Dumont nº 1198, neste município, em conjunto, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde **Sr. Guilherme Gomes Zandonadi**, brasileiro, RG. 001369377 – SSP/MS e C.P.F.(M.F.) 015.143.401 -86, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 750, Bairro Centro, nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o lado a **Sra. Rosimar Ferreira**, brasileira, Enfermeira, portador da cédula de identidade, RG.001.011.377-SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob o nº 812.914.501-49, e inscrito no Coren/MS sob o nº 693699, residente e domiciliado a Prudente de Moraes, nº 479, Centro, na cidade de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços por excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal na Lei nº 8.745/93, com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

§1º A **CONTRATADA** atuará em caráter temporário nas dependências do ESF I, visando atender necessidade de excepcional interesse público, em decorrência de ausência de candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos ou em Processo Seletivo para esse cargo, que se encontra em licença maternidade.

§2º A contratação ora formalizada decorre também da necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde realizados no ESF I, em especial o atendimento a população.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** exercerá a função de **Enfermeira** para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento contratual por prazo determinado (03 meses) terá início em 01/09/2021 e término em 29/11/2021.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** perceberá a título de remuneração, pela execução dos serviços ora contratados a importância de R\$ 3.108,48 (três mil e cento e oito reais e quarenta e oito centavos) e mais 20% de adicional de insalubridade, mensal.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

§ 2º O valor deste contrato será empenhado mensalmente de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas de correntes do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0.301.0015.2026 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
339036000000 OUTROS DE TERCEIROS - PESSOAS FISICA

CLÁUSULA SEXTA

A jornada básica de trabalho da **CONTRATADA** será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA**, sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, deverá cumprir jornada laborativa excedente, devendo ser remunerada conforme determina a Lei, salvo na ocorrência de compensação de jornada, mediante acordo prévio entre as partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará a partir do dia 01/09/2021 até com o prazo de três meses, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo bem como valor e prazo por até igual período ou rescindido antecipadamente, de pleno direito, por interesse das partes, desde que comunicado pelas partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar qualquer ônus, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLAUSULA NONA

A **CONTRATADA** aceita a prestar serviços em qualquer localidade dentro do território municipal, dependendo da necessidade e da conveniência administrativa.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 10 de Setembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 005 Edição: nº1144



CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ambos de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul e pela **CONTRATADA**, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Anaurilândia/MS, 31 de agosto de 2021.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Guilherme Gomes Zandonadi
Secretário Municipal de Saúde

Rosimar Ferreira
Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
R.G.	R.G.
C.P.F.	C.P.F.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 11/2020

Dispensa: 06/2020

Contrato Administrativo: 236/2020

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS

Contratada: Gente Seguradora S/A

Objeto. CLÁUSULA PRIMEIRA. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do previsto na cláusula quinta, item 5.2 da Carta Contrato nº 236/2020, por mais 12 (doze) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA. DO ADITAMENTO:** Em decorrência da prorrogação da vigência contratual, fica o valor do contrato administrativo nº 236/2020, aditado em mais R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

Assinam: Luzia Aparecida de Lima Takazono & Marcelo Wais

Data: 16/08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **SALA DOS MÚSICOS INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 20.309.595/0001-79, com sede na Rua João Batista Mendonça, nº 55, Bairro Vila Sabrina, CEP: 02.138-050, São Paulo/SP, para a aquisição de acessórios e materiais de consumo para a Banda Musical Municipal Professor Ezequiel Balbino de Anaurilândia, conforme descrição e quantidade no Anexo I, no valor de R\$ 16.768,00 (Dezesseis mil setecentos e sessenta e oito reais), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração de valor do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Anaurilândia/MS, 09 de Setembro de 2021.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação, conforme segue:

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção e restabelecimento da iluminação pública municipal de Anaurilândia-MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 012/2021.

ALEXANDRE BREDAS CALDAS EIRELI-ME – 01.885.682/0001-20 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 2.938,67 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP – 17.889.948/0001-42 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 34.870,42 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP – 11.997.015/0001-92 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 21.998,70 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

GALINDO E OLIVEIRA LTDA-ME – 04.966.749/0001-49 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 6.781,80 (seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

GR DOS SANTOS MODESTO-ME – 05.200.490/0001-93 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 23.864,80 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 09 de setembro de 2021.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal